



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2026 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA O CURSO OPERADOR DE COMPUTADOR DO PROGRAMA MULHERES MIL - PROEXT

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* TIANGUÁ, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Política de Extensão do IFCE nº 128/2023; o regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019; a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021; e a Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023; tornam pública, por meio deste Edital, a abertura da Chamada Interna Simplificada de Seleção de Bolsistas interessados em desempenhar as atividades de Professor e formação de cadastro de reserva na Linha de Fomento da Bolsa-Formação - Programa Mulheres Mil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo desta Chamada Interna Simplificada para atuação nas atividades do Programa Mulheres Mil - Bolsa-Formação, a que se refere este Edital, será coordenado por uma comissão avaliadora designada, por meio de Portaria, pela Direção-Geral do *Campus* Tianguá, em articulação com a Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica do Mulheres Mil-Bolsa Formação.

1.2 O presente Edital tem como objetivo a abertura de chamada interna para seleção de bolsistas interessados em desempenhar as atividades de Professor e formação de cadastro de reserva na linha de fomento da Bolsa-Formação - Programa Mulheres Mil no curso de OPERADOR DE COMPUTADOR.

1.3 Somente poderão participar da Chamada Interna Simplificada de Seleção de Bolsistas e formação de cadastro de reserva, para atuarem como Professor, os servidores docentes ativos do IFCE *Campus* Tianguá, além de servidores docentes lotados neste *campus* na condição de substitutos, cedidos, em exercício provisório ou em colaboração técnica e técnicos administrativos, selecionados por meio de Edital interno.

1.4 Os servidores docentes do IFCE *Campus* Tianguá na condição de cedidos, em exercício provisório ou em colaboração técnica podem participar desta seleção, desde que atendam ao plano de trabalho por eles apresentado e ao período de vigência deste, além das especificações informadas.

1.5 Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deve utilizar a conta de e-mail institucional.

1.6 A classificação no referido processo seletivo assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação.

1.7 A convocação dos candidatos selecionados poderá ser realizada a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do Programa.

1.8 Em conformidade com o § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011, os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do Pronatec, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição.

1.9 Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula dos cursos regulares ofertados pela instituição.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec/Mulheres Mil - Bolsa-Formação) tem como principais diretrizes, conforme Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023:

- a) possibilitar o acesso à educação;
- b) contribuir para a redução de desigualdades sociais e econômicas de mulheres;
- c) promover a inclusão social;
- d) defender a igualdade de gênero;
- e) combater a violência contra a mulher;
- f) promover o acesso ao exercício da cidadania; e
- g) desenvolver estratégias para garantir o acesso das mulheres ao mundo do trabalho.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSA

3.1 Os bolsistas selecionados e convocados para atuarem no Programa Mulheres Mil perceberão bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e arts. 14 e 15 da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012, durante o período de execução das atribuições.

3.2 Os valores da hora de trabalho para a atividade de professor estão definidos na tabela abaixo:

Atividade	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa por Hora
Professor	Até 16 horas	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora

3.3 A carga horária de cada bolsista será definida com base nos componentes curriculares estabelecidos no projeto pedagógico do curso a ser ofertado pelo *campus*.

3.4 A carga horária dos bolsistas selecionados poderá ser alterada a qualquer momento, em atendimento às necessidades exigidas pelas atividades e ao quantitativo de vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições pedagógicas, financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do Programa Mulheres Mil.

3.5 O bolsista selecionado poderá ser convocado para ministrar disciplinas correlatas com a sua área de formação, desde que atenda aos requisitos mínimos do curso.

3.6 Em função das especificidades do grupo a ser atendido pelo Programa Mulheres Mil, o desenvolvimento das atribuições poderá, caso necessário, ocorrer fora das instalações do IFCE e em períodos não previstos no calendário acadêmico da instituição.

3.7 As atividades apresentadas neste Edital não excederão a carga horária máxima de dezesseis horas semanais, conforme estabelecido pela Resolução Nº 4, de 16 de março de 2012, e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

3.8 Os bolsistas selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da

bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivadas, a liberação dos recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e demais condições mínimas para execução dos cursos no *campus*.

3.9 Os bolsistas, para efeito deste Edital, serão os servidores docentes ativos do IFCE *Campus* Tianguá, além de servidores docentes lotados nesse *campus* na condição de substitutos, cedidos, em exercício provisório ou em colaboração técnica, selecionados por meio de Edital interno.

3.10 As bolsas serão financiadas pelo FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

3.11 O quantitativo de vagas consta no Quadro de Vagas (Anexo VIII).

3.12 O pagamento das bolsas aos bolsistas que atuarão nos cursos do Programa Mulheres Mil será realizado em crédito na conta do bolsista, tomando-se por base os valores constantes no art. 15º da Resolução FNDE N.º 4, de 16 de março de 2012.

4. **DOS REQUISITOS**

4.1 Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que atender aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:

a) pertencer ao quadro permanente de servidores docentes efetivos do IFCE *Campus* Tianguá, ser servidor docente lotado neste *campus* na condição de substituto, cedido, em exercício provisório ou em colaboração técnica, ou ser servidor técnico-administrativo;

b) ser professor cedido, em colaboração técnica ou exercício provisório, buscando atender ao plano de trabalho por ele apresentado e ao período de vigência deste, além das especificações informadas para cada situação;

c) ter formação acadêmica compatível com a área de estudo para a qual concorre, conforme quadro de habilitações informado no Anexo VIII deste Edital;

d) não estar afastado das suas atividades regulares no *Campus* Tianguá por qualquer que seja o motivo;

e) ter disponibilidade de carga horária de até dezesseis horas semanais para as atividades de professor no Programa Mulheres Mil;

f) caso seja professor ativo do quadro efetivo do IFCE, estar cumprindo carga horária regular igual ou superior a oito horas semanais;

g) não fazer parte da comissão avaliadora deste processo seletivo; e

h) não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFCE.

5. **DAS ATRIBUIÇÕES**

Atividade	Atribuições
-----------	-------------

Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias do Programa Mulheres Mil; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar, no sistema de gestão acadêmica do IFCE (Q-acadêmico), a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes, bem como o conteúdo ministrado nas aulas; d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate às estudantes; f) avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no desempenho das estudantes, caso necessário; g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Equipe Gestora Local; h) elaborar material didático (apostilas, Tds etc.); e i) participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no Programa Mulheres Mil.
------------------	--

5.1 Considerando-se as necessidades dos parceiros demandantes e suas beneficiárias, nos cursos do Programa Mulheres Mil, o desenvolvimento das atividades poderá ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do *Campus* Tianguá.

5.2 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das ações, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do Programa e equipes gestoras locais, atendendo-se às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012, e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

5.3 As ações do Programa Mulheres Mil também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC ou de forma presencial, por diligência *in loco*.

5.4 A permanência do bolsista no programa Mulheres Mil estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com a equipe gestora local do *Campus* Tianguá, ao longo de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012.

5.4.1 Na ausência da equipe gestora local, a avaliação pedagógica e institucional deverá ser articulada com o Coordenador de Extensão e/ou a Direção-Geral do *Campus* Tianguá.

5.5 Os casos de afastamento, licença, falecimento, remoção, redistribuição ou demissão do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implicam o cancelamento da sua bolsa.

5.6 O setor de extensão do *campus* fica responsável pelas substituições de coordenação de atividades do programa em execução.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas e/ou a formação de cadastro de reserva serão disponibilizadas conforme o Anexo VIII deste Edital, atendendo-se ao disposto na Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012, e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

6.2 Os candidatos somente poderão concorrer às vagas disponíveis no *Campus* Tianguá.

6.3 As atividades de Professor deverão respeitar a carga horária máxima informada no item 3.2.

6.4 As disciplinas e as respectivas habilitações exigidas estão contidas no Anexo VIII deste Edital.

6.5 As disciplinas com carga horária superior a dezesseis horas semanais deverão ter mais de uma oferta de vagas para a atividade de Professor, visando respeitar a Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012.

6.6 Os professores selecionados para ministrar conjuntamente as mesmas disciplinas deverão planejar suas aulas de forma integrada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o e-mail: edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios, em formato PDF, no período da 0h do dia 6/3/2026 às 23h59 do dia 7/3/2026.

7.2 Os interessados em participar deste processo seletivo deverão atender aos pré-requisitos mínimos apresentados no item 4.1 deste Edital, bem como à habilitação exigida no Quadro de Vagas.

7.3 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, quanto neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.4 A equipe responsável pela seleção no *Campus* Tianguá não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

7.5 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

7.6 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados no e-mail durante o ato de inscrição.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1 A documentação deverá ser enviada em formato digitalizado (PDF) e somente será aceita durante o prazo de inscrição estipulado no Cronograma (Anexo I).

8.2 Os documentos pessoais solicitados são:

a) comprovação de vínculo institucional com o IFCE;

b) declaração de disponibilidade assinada pelo professor (Anexo II);

c) declaração da chefia imediata liberando o servidor para concorrer à seleção, conforme o texto do Anexo III;

d) termo de compromisso como bolsista do Programa Mulheres Mil assinado (Anexo IV); e

e) para servidores ativos, declaração com carga horária atualmente cumprida como professor efetivo do IFCE devidamente assinada.

8.3 Documentos acadêmicos para as atividades de Professor:

8.3.1 O diploma de graduação, mais os certificados de especialização ou diplomas mestrado e/ou doutorado.

8.3.2 A documentação citada no item 8.3.1 deverá ser expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Para os que tiverem concluído os cursos de especialização, mestrado ou doutorado, os documentos citados devem informar que o candidato é detentor do título de especialista, mestre ou doutor, respectivamente. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, os certificados ou diplomas devem estar devidamente revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal brasileiro.

8.4 Documentos profissionais para atuação como Professor:

8.4.1 Documentos de experiência profissional: a comprovação da experiência profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, e a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano), discriminando o início (dia, mês e ano) e fim (dia, mês e ano) do contrato;

b) cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função e o período (dia, mês e ano), discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano);

c) cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato, especificando dia, mês e ano de início e dia, mês e ano de término.

8.5 Não serão aceitas, como comprovante de exercício de orientador ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, bem como o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

8.6 Não serão computados duplamente os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.

8.7 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela comissão avaliadora.

8.8 A pontuação a ser obtida na titulação não é cumulativa.

8.9 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

8.10 Durante o processo seletivo, NÃO será admitida a entrega da documentação física e de forma presencial.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos constará de duas fases subsequentes:

9.1.1 A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída pela:

a) análise da inscrição do candidato, observando-se a documentação comprobatória do atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 4.1.

b) análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato por meio da documentação apresentada.

9.1.2 A segunda fase, de caráter classificatório, será constituída de análise de títulos e experiência profissional.

9.1.3 Somente se submeterão à fase de análise de títulos e experiência profissional os candidatos habilitados no item 9.1.1.

9.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando-se a análise dos títulos e experiência profissional, discriminados na Tabela de Pontuação do Anexo VII, devidamente comprovados.

9.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate.

9.3.1 Para atividade de Professor, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;
- b) maior tempo de serviço no IFCE;
- c) ter participado como professor do Pronatec/IFCE – Bolsa Formação 2012/2014; e
- d) maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

9.4 A classificação nesta seleção não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na Resolução Nº 4, de 16 de março de 2012, e no Edital expedido pelo *campus* Tianguá, uma vez que isso dependerá da quantidade de cursos e vagas pactuadas, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para a execução do Programa.

9.5 A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretará a exclusão do candidato do certame, sem direito a posicionamento na lista do cadastro reserva, restando à equipe gestora do *Campus* Tianguá promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

10.1 É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este Edital, identificando-se e pronunciando-se no período estabelecido no Cronograma (Anexo I).

10.2 A impugnação deverá ser enviada ao e-mail edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br, com assunto intitulado “Impugnação de Edital”.

10.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão avaliadora.

10.5 O resultado da análise dos pedidos de impugnação será disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/>, conforme datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

10.6 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I), por meio do preenchimento do requerimento de recurso (Anexo V) e envio, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br, tendo como assunto o título “Recurso”.

11.2 O recurso somente será aceito se estiver conforme o modelo disponibilizado, assinado pelo candidato ou pelo representante legal, em formato PDF, e for direcionado à comissão avaliadora dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

11.3 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

11.4 O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/>, nas datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

11.5 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.7 Os recursos terão início à 0h do primeiro dia e fim às 23h59 do último dia, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

11.8 Não será aceito recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio, e por canal que não seja o e-mail disponibilizado no item 11.1.

12. DA COMISSÃO AVALIADORA

12.1 O processo de seleção e classificação será coordenado por uma comissão avaliadora designada pelo Diretor-Geral do *campus* por meio de portaria.

12.2 Cabe à comissão avaliadora, em parceria com a Comunicação do *campus*, providenciar a postagem dos resultados de todas as etapas da Chamada Interna Simplificada no *site* do IFCE e no *site* do *Campus* Tianguá.

12.3 Cabe à equipe gestora local, juntamente com a Direção-Geral do *campus*, providenciar a publicação deste Edital e seus resultados no boletim de serviço do *campus*.

12.4 Caso necessário, reserva-se à comissão avaliadora o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

13.2 A não entrega das declarações de disponibilidade, termo de compromisso e da documentação exigida no item 8 inviabiliza a participação do candidato no processo de seleção interna simplificada.

13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.4 Cabe à comissão avaliadora encaminhar os resultados finais da Chamada Interna Simplificada do *Campus* Tianguá à gestão geral do Programa Mulheres Mil no IFCE.

13.5 Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do Programa Mulheres Mil – Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.

13.6 A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar à equipe gestora local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo escrito.

13.7 A equipe gestora local deverá informar à gestão geral do programa a exclusão do candidato do cadastro, mediante termo escrito.

13.8 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012.

13.9 Os candidatos deverão assinar termo de compromisso conforme o Anexo IV deste Edital.

13.10 A equipe selecionada deverá participar da capacitação específica.

13.11 O prazo de vigência do Edital é de um ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13.12 A oferta de curso de formação inicial e continuada (FIC) ou de qualificação profissional deverá estar em consonância com a Política de Extensão do IFCE nº100/2019 e com a Resolução de cursos FIC nº15/2019.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão avaliadora deste processo seletivo em articulação com a gestão geral do Programa.

13. 14 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pela comissão avaliadora, pelo e-mail: edital.extensao.tiangua@ifce.edu.br.

Tianguá-CE, 5 de março de 2026.

CLEMILTON DA SILVA FERREIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Clemilton da Silva Ferreira, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 05/03/2026, às 10:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8499856** e o código CRC **BDC8281A**.

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do edital	5/3/2026
Impugnação do Edital	6/3/2026
Inscrições	6/3 a 7/3/2026
Divulgação das inscrições deferidas	9/3/2026
Interposição de recurso contra inscrições indeferidas	10/3/2026
Resultado da análise de recurso contra inscrições indeferidas	11/3/2026
Resultado provisório	12/3/2026
Interposição de recurso contra o resultado provisório	13/3/2026
Resultado da análise de recurso contra o resultado provisório	16/3/2026
Resultado final	17/3/2026

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu
_____, RG nº: _____, CPF nº:
_____, servidor público de matrícula nº _____, ocupante
do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do(a)
_____, em exercício na(o)
_____, declaro ter disponibilidade de até _____ horas
semanais, para participação nas atividades no âmbito do PROGRAMA MULHERES MIL / BOLSA
FORMAÇÃO.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Local e Data

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que temos ciência e concordamos com a disponibilidade de até _____ horas semanais do servidor _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula nº _____, ocupante de cargo de _____ no IFCE para desempenhar a função de _____ no âmbito do PROGRAMA MULHERES MIL / BOLSA FORMAÇÃO no IFCE, sem prejuízo das atividades pelas quais o servidor é responsável.

Declaro que o supramencionado servidor não se encontra afastado da instituição por motivo de capacitação.

Declaro ainda estar ciente de que o servidor precisará comparecer às reuniões de trabalho da Equipe Multidisciplinar, em dias a serem definidos pela Coordenação Geral do PROGRAMA, conforme necessidade de serviço.

Local e Data

Nome do Servidor e assinatura eletrônica

Nome e assinatura eletrônica da Chefia Imediata

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA

Eu, _____, CPF: _____, SIAPE Nº. _____, candidato na seleção para atividade de _____, declaro ter ciência das informações contidas na Chamada Interna Simplificada Edital Nº 3/2026 DG-TIA/TIANGUA-IFCE e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista no âmbito do Programa, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. - cumprir a carga horária semanal estabelecida para a atividade na qual fui selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- II. - comprovar desempenho satisfatório, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, consoante às normas definidas pelo IFCE/Gestão Geral do Programa e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012;
- III. - cumprir as atribuições determinadas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012 atendendo os prazos solicitados pela equipe gestora do Programa no campus TIANGUÁ, bem como pela Gestão Geral do Programa no IFCE;
- IV. - cumprir a minha carga horária regular de aulas nos cursos regulares e outras atribuições no IFCE;
- V. - encerrar o registro de aulas e conteúdos no diário de classe/Sistema Acadêmico/diário de classe, somente quando 100% (cem por cento) da carga horária e de conteúdos da disciplina para qual fui selecionado e convocado tiver registrada.
- VI. - não permitir choques de horários no Sistema Acadêmico entre as disciplinas do Programa e as disciplinas do Programa com as do Ensino Regular.

Finalmente, que estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer ato de má-fé, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição proporcional e imediata dos recursos, de acordo com os parâmetros previstos em lei

competente.

Local e Data

Nome do servidor e assinatura eletrônica (Documento emitido pelo SEI)

Nome do servidor e assinatura eletrônica (Documento emitido pelo SEI)

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a)	
Função Pretendida	
CPF	
E-mail	
Telefone	
RECURSO	

Local e Data

Nome do servidor e assinatura eletrônica (Documento
emitido pelo SEI)

ANEXO VII
TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DA ATIVIDADE DE
PROFESSOR

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO ÚNICA
Especialização	1,0
Mestrado	3,0
Doutorado	5,0
SUBTOTAL	5,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
ITEM		Unitário	Máximo
Experiência em docência em cursos do Programa Mulheres Mil		5,0 (por semestre letivo)	20,0
Experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e/ou superior na ÁREA para a qual está concorrendo.		3,0 (por semestre letivo)	12,0
Experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e/ou superior em outras áreas.		1,0 (por semestre letivo)	4,0
Experiência docente em Cursos de Formação Inicial e Continuada		1,0 (por participação)	4,0
SUBTOTAL			40,0

ANEXO VIII
DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) - MULHERES MIL
CURSO DE OPERADOR DE COMPUTADOR

UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA DA UNIDADE	TURNO	CURSO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
---------------------------	---------------------------------	--------------	--------------	----------------------------	--------------	----------------------------

Saúde e Segurança Alimentar e Nutricional	20h	Tarde	Operador de Computador	Graduação em Agronomia, Biologia ou áreas afins	01	03
--	-----	-------	------------------------------	--	----	----